



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

270/2022

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 063 /22

PROCESSO Nº 270 /22

Institui a Campanha Permanente de Combate ao Racismo, nas escolas públicas municipais e em eventos esportivos e culturais realizados pelo Município de Diadema; cria o Selo “Diadema Sem Racismo e Preconceito”, e dá outras providências.

O Vereador JOSA QUEIROZ E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Combate ao Racismo, nas escolas públicas municipais e em eventos esportivos e culturais realizados pelo Município de Diadema.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os fins previstos na presente Lei, entende-se como racismo, a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, assim como de povos tradicionais, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial, a Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que definiu os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, alterou as Leis nºs 7.716, de 05 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995; 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

ARTIGO 2º - O órgão público municipal competente será responsável pelas seguintes ações relativas à Campanha Permanente de Combate ao Racismo:

I – Realização de campanhas educativas de enfrentamento do racismo, por meio de programas culturais e de valorização da igualdade, no âmbito das escolas públicas municipais;

II – Divulgação de vídeos ou reprodução de áudios, com conteúdos em prol do combate ao racismo; distribuição de folhetos informativos e veiculação de anúncios em sistema de som, durante os intervalos de eventos esportivos e culturais, assim como nas escolas públicas municipais que dispuserem desses equipamentos;

III – Divulgação dos números de telefone de órgãos públicos, para fins de denúncia de casos de racismo, por meio da afixação permanente de cartazes em escolas públicas municipais ou nos recintos em que se realizem eventos esportivos e culturais, em locais visíveis ao público.

ARTIGO 3º - São objetivos da Campanha Permanente de Combate ao Racismo:

I – O enfrentamento do racismo nas escolas públicas municipais e nos eventos esportivos e culturais realizados pelo Município de Diadema;

COMISSÃO(ÕES) DE:
19/05/2022
PRACIDENTE



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

270/2022

Protocolo – Marcelo

II – Propor atividades de combate ao racismo para as escolas públicas municipais, equipes de esporte e grupos de cultura, através do conhecimento e devido respeito às raças, etnias, religiões e povos tradicionais;

III – Despertar a consciência sobre a importância da igualdade.

ARTIGO 4º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Selo “Diadema Sem Racismo e Preconceito”, a ser concedido a pessoas jurídicas de direito público ou privado, a exemplo de escolas públicas e particulares, equipes de esporte e grupos de cultura do Município.

ARTIGO 5º - O Município concederá o Selo “Diadema Sem Racismo e Preconceito” mediante a comprovação da realização da Campanha Permanente de Combate ao Racismo nas escolas públicas municipais e em eventos esportivos e culturais realizados pelo Município de Diadema.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os contemplados com o Selo “Diadema Sem Racismo e Preconceito” poderão divulgá-lo em suas peças publicitárias e nas redes sociais.

ARTIGO 6º - A Administração Pública Municipal fixará os requisitos para obtenção do Selo “Diadema Sem Racismo e Preconceito” e demais disposições que entender pertinentes, de acordo com seus critérios de conveniência e oportunidade.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 12 de maio de 2022.

Ver. JOSA QUEIROZ

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
(ZÉ ANTÔNIO)

Ver. JOSÉ APARECIDO DA SILVA
(NENO)

Ver^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA
(LILIAN CABRERA)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
(ORLANDO VITORIANO)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 4

270/2022

Protocolo – Marcelo

JUSTIFICATIVA

O Brasil carrega uma história de escravidão, sendo que entre os países da América, foi o último a abolir a escravidão negra formalmente, em 1888. No entanto muitos ainda não entenderam que o negro livre tornou-se escravo e mesmo depois de mais anos parece que grande parcela da sociedade brasileira ainda tem pensamento e atitudes que marginaliza as pessoas negras, as impede de se constituírem como cidadãs plenas.

No cotidiano da sociedade brasileira estão normalizadas frases e atitudes de cunho racista e preconceituoso. São piadas que os associam a situações vexatórias, degradantes ou criminosas. Ou atitudes baseadas em preconceitos, como se índole e caráter possam ser medida pela cor da pele das pessoas. A adoção de eufemismos para fazer referência à população negra é uma forma de racismo, utilizar expressões como as palavras “morenas” e “pessoa de cor”, é evidenciar um desconforto das pessoas, em geral, ao utilizar as palavras “negro” ou “preto” pelo estigma social que a população negra recebeu ao longo dos anos.

É de conhecimento que as questões raciais são estruturantes, haja vista fazerem parte da construção da sociedade brasileira e evidenciado por números. No Brasil, pessoas negras são mortas com mais frequência que pessoas não negras: os negros representam 75% das vítimas de homicídio, segundo o Atlas da Violência de 2019. São maioria, também, em meio à camada mais pobre da população: dos 10% de brasileiros mais pobres, 75% são negros, segundo o IBGE. A situação no Brasil piorou muito, quando há um governo de extrema direita no poder e há uma autorização para as autoridades políticas que se sentirem livres para ser abertamente racistas: um levantamento recente elaborado pela organização Terra de Direitos e pela Coordenação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) constatou que, nos últimos três anos, políticos eleitos, ministros e membros do judiciário proferiram 94 declarações racistas. “Houve um tempo em que os racistas estavam dentro do armário. Eles saíram de lá”, diz Regina Santos, coordenadora estadual do Movimento Negro Unificado (MNU).

O esporte, que é constantemente palco de manifestações de combate ao preconceito racial e fábrica de ídolos de pele negra, tem tido um crescimento alarmante de casos de racismo. Em três anos, as denúncias mais que dobraram. Foram de 20, em 2014, para 43, em 2017. O auge foi em 2019, quando 67 casos foram relatados. Houve uma queda em 2020, por causa da paralisação do futebol, porém em 2021, mesmo sem os números de todos os estados, mais de 50 denúncias foram registradas. Estes dados são do futebol, mas sabemos que as atitudes acontecem em outras modalidades esportivas. (fonte: CNN BRASIL - 09/02/2022). Os atos vão desde ofensas verbais como chamar o outro de macaco, atitudes depreciativas como atirar bananas para dentro do campo na direção de jogadores da raça negra e até atos mais graves como a depredação de bens pessoais em razão da cor da pele. E as atitudes racistas não ficam restritas às torcidas e às arquibancadas, como muitos podem pensar, e acontecem também dentro de quadra ou campo, entre atletas, jogadores e companheiro de equipe.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 5

270/2022

Protocolo – Marcelo

Assim, combater o racismo e o preconceito é uma luta árdua e continua, necessitando de uma Política que faça o dialogo com a Educação, com a Cultura e com o Esporte, como ilustra muito bem o diretor-presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, Alexsandro Santos, ao afirmar que os temas do racismo e da educação se cruzam em três espaços. "Primeiro, quando a gente compreende que o enfrentamento do racismo precisa ser construído a partir de um processo de reeducação das nossas relações raciais, haja vista a sociedade brasileira precisar aprender sobre o que são relações sociais e sobre como a gente pode desenhar as relações raciais de igualdade", explica.

Pela importância do projeto de lei que cria a Campanha Permanente de Combate ao Racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais do município de Diadema, bem como o Selo "Diadema Sem Racismo e Preconceito" solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Diadema, 12 de maio de 2022.

Ver. JOSA QUEIROZ

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
(ZÉ ANTÔNIO)

Ver. JOSÉ APARECIDO DA SILVA
(NENO)

Ver^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA
(LILIAN CABRERA)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
(ORLANDO VITORIANO)